

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

Altera a Instrução nº 225, de 20 de outubro de 2016 e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, e com base no Art. 271, Inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º A Instrução nº 225, de 20 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º O servidor ativo, aposentado ou pensionista que não apresentar o comprovante de pagamento de seu plano saúde por dois meses terá o benefício suspenso”. (NR)

“Art. 11. Os valores do auxílio indenizatório de servidores, aposentados ou pensionistas serão calculados por faixa etária e por faixa salarial, considerando a retribuição pecuniária relativa ao cargo público com exceção das vantagens periódicas, eventuais e as de caráter indenizatório”. (NR)

Art. 12. Os servidores ativos, aposentados ou pensionistas que possuam filhos e/ou enteados entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, beneficiários do auxílio saúde e estudantes de estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau reconhecidos pelo Ministério da Educação, deverão apresentar até 2 meses após o início do semestre letivo, declaração da instituição de ensino na qual o dependente esteja matriculado, sob pena de exclusão e devolução do auxílio.

Art. 13. Os dados pessoais dos servidores ativos, inativos e pensionistas elegíveis para o auxílio saúde possuem informações de natureza sensível e são protegidos pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, que estabelece de forma expressa as hipóteses de tratamento:

Parágrafo Único. O tratamento desses dados é exclusivamente para fins de concessão do auxílio saúde, podendo, sob demanda da área gestora das informações, incluir estudos estatísticos sumarizados e prospecção de cenários anonimizados a serem realizados com apoio da área de TI do DER/DF.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS**ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017-DG, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa ARP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.063/0001-62, a dar início aos serviços referentes ao Contrato nº 029/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Construção de Barreira de Concreto Dupla do Tipo New Jersey e Sinalização Horizontal na Rodovia DF-003 (EPIA NORTE), no trecho compreendido entre as rodovias DF-003 e DF-010 (entroncamento BR-010/020/030/DF - 001/DF-150 (Parque Rodoviário DER/DF) a entroncamento DF-007(EPTT)/Granja do Torto), conforme os anexos do edital de Tomada de Preços nº 008/2020-Processo 00113-00007238/2020-50.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA****PORTARIA Nº 82, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 140, de 26 de junho de 2019, página 07, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00400-00049965/2019-33, prorrogada por meio da Portaria nº 68 de julho de 2021, publicada no DODF nº 138, de 23 de julho de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 83, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de

2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF nº 140, de 26 de junho de 2019, página 07, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00400-00024466/2020-77, prorrogada por meio da Portaria nº 69, de 22 de julho de 2021, publicada no DODF nº 138, de 23 de julho de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e quarenta minutos, por videoconferência, a coordenadora da Comissão Especial abre os trabalhos da 8ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 2/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Kelly Cristina Tavares, representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo/SejusDF (coordenação); Grazielle Lima da C. Nogueira, representante do Gabinete do Governador; e Renata Melo Monteiro e Silva, representante do Instituto Espírito de Luz - IEL. Demais participantes: Marina Ventura Peixoto e Barbara Neri Almeida de Oliveira - DIPROJ/SECDC. Item 1. Instituição: Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - Iecap. Projeto: Janela do Futuro. (Processo 00400-00003630/2021-93). Assunto: Resposta às solicitações da Comissão. A Comissão, em sua última reunião, deliberou por solicitar a inclusão de um assistente social no projeto em atendimento ao item 2.1.5 do Edital, bem como a alteração da carga horária da equipe técnica para 30 horas semanais. A Comissão solicitou também justificativa quanto à contratação de empresa para prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, considerando os valores elevados previstos para tal. A OSC foi notificada das solicitações e encaminhou novo Plano de Trabalho, que foi analisado no Parecer Técnico nº 395/2021 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ. Os itens 1.1 e 1.2 do Parecer apontam que a OSC acrescentou o assistente social e ajustou a carga horária da equipe, conforme solicitado. Para isso, realizou alguns ajustes na tabela de Recursos Humanos, e remanejou recursos do item Serviço de Comunicação Comunitária. A Comissão delibera por acatar as alterações elencadas no item 1.1. O item 1.3 do Parecer trata da justificativa apresentada pela OSC para a contratação do serviço de escritório. A instituição alega a economicidade da medida em relação à contratação direta dos profissionais via CLT, e argumenta que serão necessários, no mínimo, 5 profissionais a cargo dos serviços administrativos do projeto. Em relação ao item 1.3, a Comissão delibera por não acatar a justificativa, haja vista que o projeto prevê ao todo apenas 4 profissionais para a realização das atividades-fim. A Comissão entende que as atividades-meio de um projeto não podem se equiparar, ou muito menos ultrapassar, as atividades-fim. Além disso, as demais propostas apresentadas em face deste Edital preveem quantitativo bem menor de profissionais encarregados de atividades de escritório, o que indica ser possível executar essas mesmas tarefas com menos pessoal. Dessa forma, a Comissão delibera por solicitar à instituição a redução do valor da contratação da empresa de serviços de escritório em, no mínimo, 50%. Item 2. Instituição: Instituto Solar do Sentir Educação e Vida. Projeto: Ecosocioeducação: Formação de Lideranças Comunitárias e Empreendedorismo Social para Jovens Egressos do Sistema Socioeducativo no Distrito Federal. Projeto: 00400-00003645/2021-51. Assunto: Resposta às solicitações da Comissão. A Comissão, em sua última reunião, deliberou por solicitar à instituição que defina a contratação de um psicólogo, um assistente social e um pedagogo, com carga horária de 30 horas semanais e atribuições compatíveis com o atendimento, além da correção do regime de contratação do estagiário do projeto. Em relação à ausência de cadastro do CNPJ da OSC junto à Receita do DF, a Comissão deliberou por encaminhar ofício à Secretaria de Economia solicitando informações sobre a situação da organização da sociedade civil junto à referida secretaria. Após a reunião, observou-se também que a OSC não possuía 2 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ quando convocada para a fase de habilitação - a data da situação cadastral consta como 26/02/2021, e foi solicitado documento que contenha detalhamento do histórico da situação cadastral da OSC perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal. A OSC foi notificada das pendências e encaminhou novo Plano de Trabalho e documentos anexos, que foram analisados nos Pareceres Técnicos nº 364/2021 e nº 409/2021 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ. Parecer Técnico nº 364/2021: Os itens 1.1 e 1.2 do Parecer aponta que a OSC procedeu com os ajustes nas contratações dos profissionais conforme solicitado. Para isso, realizou alguns ajustes na tabela de Recursos Humanos, e remanejou recursos dentre os salários. A Comissão delibera por acatar as alterações elencadas no item 1.1. O item 1.4 trata do cadastro da OSC junto à Receita do DF. A Secretaria de Economia foi consultada e respondeu informando que, naquele momento, a organização não possuía inscrição no Cadastro Fiscal do DF. A instituição, então, paralelamente aos fatos citados, procedeu com o processo de regularização de sua situação cadastral junto ao sistema da Secretaria de Economia do Distrito Federal e encaminhou a certidão atualizada, sanando a referida pendência. Parecer Técnico nº 409/2021: O item 1.1 do Parecer aponta que a OSC

encaminhou relatório de informações emitido pela Receita Federal acerca do cadastro da OSC no CNPJ, bem como apresentou justificativa sobre sua situação cadastral. A Comissão não visualizou, no documento enviado, qualquer informação adicional que esclareça qual foi a alteração cadastral ocorrida no dia 26/02/2021, e se o CNPJ da OSC estava ativo ou inativo antes dessa data. Diante disso, a Comissão delibera por encaminhar consulta à Receita Federal acerca do campo "data de situação cadastral" contido no comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido por aquele órgão, a fim de melhor compreender se tal data significa que o CNPJ estava inativo anteriormente, e passa a estar ativo a partir de então; ou se podem ter havido outras alterações cadastrais que não necessariamente significam inatividade anteriormente à data de situação cadastral. O item 1.2 do Parecer submete à aprovação da Comissão a inclusão de alguns encargos sociais e a consequente alteração de alguns salários. A Comissão delibera por acatar as alterações elencadas no item 1.2. Já o item 2.1 trata de solicitação de remanejamento de recursos no valor de R\$9082,70, fruto da alteração da composição dos encargos para pagamento dos profissionais contratados, para a compra de equipamentos de suporte aos cursistas egressos do socioeducativo. A Comissão delibera por acatar a solicitação de remanejamento apresentada no item 2.1. Ressalta-se que os demais itens dos dois pareceres apontam que a instituição procedeu com as respectivas correções solicitadas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e eu, Marina Maria Ventura Peixoto, lavrei a presente Ata que vai assinada pela coordenadora suplente da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 02/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. KELLY CRISTINA TAVARES. Coordenadora (suplente). Comissão de Seleção do Edital nº 02/2020

~~CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS~~

~~ATA DO PROCESSO ELEITORAL~~

Aos 13 dias de agosto de 2021, foi aberto o processo de eleição dos representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos — CDPDDH, em formato virtual, na VII Conferência Distrital de Direitos Humanos, conforme disposto no artigo 41 e seguintes do Regimento Interno do CDPDDH. Abertos os trabalhos, não houve disponibilidade dos(as) delegados(as) presentes para compor a mesa dirigente, assim, o Presidente da Conferência, com anuência Pleno, manteve-se como Presidente e nomeou a equipe de apoio, sendo: Diego Morenos de Assis e Santos, Presidente da mesa; Adriana Guadelupe Avilez do Amaral, Secretária Executiva do CDPDDH; Ana Patrícia Mesquita, assessora técnica do CDPDDH; Ítalo Hugo Ayres Mota, matrícula: 02425319; Bryan Robson Bley Lima Barreto, matrícula: 2426048 e Andreia Fernandes de Lima, matrícula: 2425432, todos servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania. O Presidente anunciou a habilitação de 19 (dezenove) candidaturas e 86 (oitenta e seis) eleitores (as) presentes na sessão de votação. A eleição ocorreu por meio do programa Helios Voting Bot, o qual cada eleitor poderia votar em até 16 candidatos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 42 do Regimento Interno do CDPDDH. Cada candidato(a) habilitado(a) fez pronunciamento de 02 (dois) minutos, para defesa de sua candidatura, conforme preleciona o art. 31, do Regimento Interno da VII Conferência Distrital de Direitos Humanos. Após a apuração dos votos, 02 (duas) cédulas de votação foram anuladas devido ao preenchimento de mais de 16 (dezesseis) votos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 42 do Regimento Interno do CDPDDH, e na ordem dos (as) mais votados(as), segue os(as) 16 (dezesseis) Conselheiros(as) Titulares Eleitos(as) e 03 (três) Conselheiros(as) Suplentes: 1) Everardo de Aguiar Lopes — Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil — CONIC (68 votos); 2) Allysson Rodrigues Prata — Associação Ceilandense de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do DF — ACLGBT (67 votos); 3) Elianildo da Silva Nascimento — Iniciativa das Religiões Unidas — URI (67 votos); 4) Camila Portela Alexandre — ILE AXÉ OYA BAGAN (66 votos); 5) Alacides Borges Ferreira — Instituto Brasil Solidariadade — IBIS (65 votos); 6) Ângela Maria da Silva — Associação dos Deficientes do Gama e Entorno — ADGE (55 votos); 7) Eduardo Xavier Lemos — Comissão de Justiça e Paz de Brasília — CJP/DF (52 votos); 8) Gustavo Martins Simão — Vila Samaritana (40 votos); 9) Igor Carvalho — Associação Brasileira de Deficientes Visuais — ABDV (40 votos); 10) Maria de Fátima Alves dos Santos — Associação Comunitária Pró-Vida de Sobradinho/DF (40 votos); 11) Célia Regina Gomes de Moraes — Desafio Jovem de Brasília — DJB (35 votos); 12) Jonatas Duarte Soares — Federação Centro-Oeste de Comunidades Terapêuticas FECONTE (35 votos); 13) Paloma Cristina Rodrigues Pediani — Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência do Banco do Brasil-APABB (35 pessoas); 14) João Elias Lima Araújo — Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV e AIDS — RNP + BRASIL (34 votos); 15) Deniz Catarina Lopes Aguiar Araújo — Associação Brasileira de Combate a AIDS — Grupo Arco Íris (32 votos); 16) Rosália Ribeiro Rodrigues Alves — Instituto Mãos Amigas — IMA (32 votos); 17) Fernando Pereira da Costa — Acreditar Transformando Vidas — ACREDITAR (27 votos); 18) Livia Borges Lopes de Araújo — DF Down (27 votos); 19) Phellip Alexandre Alcântara Ponce — Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal — AATDF (19 votos). Após a apuração e divulgação dos (as) eleitos (as) Conselheiros (as) Titulares e Suplentes do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos — CDPDDH deu-se por encerrada a sessão eleitoral, às 00h30 do dia 14 de agosto do corrente ano, sendo que os membros da mesa lavraram a presente ata.

~~ATA 122ª REUNIÃO ORDINÁRIA~~

Aos 30 dias de junho de dois mil e vinte e um, às 14h30, reuniu-se o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, por videoconferência pelo aplicativo Google Meet, estando presentes Diego Moreno de Assis e Santos (Secretaria de Justiça e

Cidadania); Maria de Jesus Werneck Muniz (Fórum Permanente de Apoio e Defesa dos H-Direitos das Pessoas Com Deficiência); Andreia Fernandes de Lima (SEJUS); Adriana Guadelupe Avilez do Amaral (Secretaria Executiva); Ana Patrícia Mesquita (Assessora Técnica); Cleunice Bohn de Lima (Associação DF-DOWN); Elianildo da Silva Nascimento (URI-BRASILIA-Iniciativas das Religiões Unidas); Igor Orlandi Meira (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios); Phellip Alexandre Alcântara Ponce (OAB-DF-Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional do Distrito Federal); David Alexandre Teles Farina (APEF- Associação de Apoio ao Presos, Egressos e Familiares); Camila Cristina Silva (Secretaria de Estado de Educação); Felipe Arede Ferreira de Brito (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social); José Sávio Farias Ferreira (Secretaria de Segurança); Perla Ribeiro (Comissão de Defesa dos Direitos Humanos; Cidadania, ética e decoro Parlamentar da Câmara Legislativa); Renata de Azevedo e Silva Ferreira (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios); Robson Alves Moreira (Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação); Fernando Pereira Costa (ACREDITAR- Transformando Vidas); Clélia Brito Silveira (Defensoria Pública do Distrito Federal); Michel Platini (Presidente do Centro de Direitos Humanos). ITEM 1) Leitura e aprovação da pauta. A pauta foi aprovada. ITEM 2) Aprovação das atas da Reunião Ordinária 121ª, ocorrida no dia 28 de maio de 2021 e da Reunião Extraordinária, realizada no dia 7 de junho de 2021, que tratou sobre a VII Conferência Distrital de Direitos Humanos. Atas foram aprovadas pelo Pleno. ITEM 3) Apresentação de relatoria referente a denúncia do caso Oswaldo Eustáquio. Relator: Phellip Alexandre Alcântara, representante da Sociedade Civil. O Conselheiro Phellip pautou que pesquisou sobre o andamento do caso no Supremo Tribunal Federal — STF, contudo, não obteve êxito, uma vez que o caso segue em segredo de justiça. Deliberado que o Conselho encaminhará um Ofício ao Supremo Tribunal Federal, através da Secretaria Executiva, solicitando mais informações do caso, tendo em vista que o senhor Oswaldo Eustáquio já se encontra em prisão domiciliar. ITEM 4) Apresentação de relatoria referente a denúncia do caso do Senhor Miguel Oliveira Matos. Relator: Elianildo da Silva Nascimento, representante da Sociedade Civil. O Conselheiro explicou ao Pleno do que se trata a denúncia e informou que as solicitações constantes no documento, Ofício Nº 645/2021-DPDU/SUAP/GEAP-62408219, emitido pela Gerência de Atividade Psicossocial da Defensoria Pública do Distrito Federal, solicita a diversos órgãos, que promovam avaliação acerca da demanda encaminha, procedendo com as intervenções que entendam cabíveis, em face ao caso do Sr. Miguel Oliveira Matos. Após explanação do caso o Conselheiros Elianildo, fez apresentação da sua relatoria e foi deliberado o apoio do pleno e do presidente aos encaminhamentos proposto pelo conselheiro. ITEM 5) Exposição dos resultados da pesquisa de LGBTQI+ fobia. Interlocutor: Michel Platini, Presidente do Centro de Direitos Humanos. O Presidente apresentou o relatório dos Impactos da Criminalização da Homotransfobia do Distrito Federal, que abordou a violência contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexuais, assexuais. Após apresentação, o Presidente Diego apontou que toda política que visam combater as discriminações, soma ao interesse do Conselho e ressalta que há a necessidade de fortalecer o diálogo com a Secretaria de Segurança e com a Delegacia Especial de repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por orientação Sexual ou Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência — DECRIN, com a ideia de trabalho conjunto. ITEM 6) Outros Assuntos. Discussão acerca dos fatos noticiados de agressão e racismo ocorrido no metrô do Distrito Federal. Interlocutor: Phellip Alexandre Alcântara. O Conselheiro informou que em conjunto com a Secretaria Executiva, entrarão em contato com o Michel Platini solicitando informações para acompanhamento do caso. Informes sobre a participação dos conselheiros Elianildo e Fernando, na reunião do Conselho Penitenciário e explanou sobre o Fundo Penitenciário e sobre a apresentação dos relatórios 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, na reunião. Passou para o Conselho as datas das futuras reuniões. O conselheiro Elianildo também informou sobre a adesão do CDPDDH no Pacto Nacional dos Direitos Humanos, a pedido da Conselheira Maria de Jesus. Fez uma breve explanação sobre a pauta, informou sobre o processo, que teve início em 2017, em Paris, até os dias atuais. Ressaltou que o prazo de entrega do documento de adesão pelo Conselho em apoio ao Conselho Nacional de Direitos Humanos seria até a presente data. Foi deliberado após votação sobre a adesão ao Pacto Nacional de Direitos Humanos. Informativos sobre os encaminhamentos da VII Conferência Distrital dos Direitos Humanos, feitos pela Secretaria Executiva. Ficou agendada a próxima Reunião Ordinária no 29 de julho às 14:30, de forma virtual. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 16h30, sendo que eu, Adriana Guadelupe Avilez do Amaral, Secretária Executiva do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, lavrei a presente ata.

~~FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA~~

~~INSTRUÇÃO Nº 26, DE 18 DE AGOSTO DE 2021~~

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, IV, da IN nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal e Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve: Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumário, para no prazo de 180 (cento e oitenta), para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados ao processo 00056-00002228/2021-21, referente pagamento de Multa por atraso de GFIP 13/2020, Período de Apuração/Exercício 13/2020, com valor nominal de R\$ 632,15 (seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos);